

**EDITAL N° 121/2025**

PROCESSO N° 23106.057932/2024-27

**EDITAL N. 121 DE 08 DE ABRIL DE 2025****SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE**

A Universidade de Brasília (UnB), torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO de Ensino Superior, nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99 e Lei n. 12.425, de 17/06/2011; Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, com alterações previstas no Decreto n. 8.259, de 29/05/2014, e de acordo com as seguintes instruções:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A contratação temporária de professor visitante através de seleção pública simplificada tem por objetivo preencher uma vaga por profissional qualificado para oferecer as seguintes contribuições:

- a ) Atuar como suporte ao desenvolvimento e aperfeiçoamento qualitativo da Área de Mecânica dos Fluidos do programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas;
- b ) Apoiar as Unidades Acadêmicas no aprimoramento de seus programas de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Mestrado e Doutorado) e de projetos estratégicos de desenvolvimento institucional;
- c) Fortalecer o processo de internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas, em particular a área de Mecânica dos Fluidos;
- d ) Contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para a execução de programas de capacitação docente na área de Mecânica dos Fluidos;
- e) Viabilizar a participação de pesquisadores e profissionais de alto nível na área de Mecânica dos Fluidos do Programa em Ciências Mecânicas da Instituição, visando o intercâmbio científico, tecnológico e a inovação a serem desenvolvidos em conjunto com o grupo de Mecânica dos Fluidos dos Fluidos de Escoamentos Complexos de competência na UnB, em conformidade com a legislação em vigor e o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.

**2. DA SELEÇÃO**

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei n. 8.745/1993, de acordo com as seguintes instruções:

## 2.1 PROFESSOR VISITANTE/ VISITANTE ESTRANGEIRO

2.1.1 Área: Mecânica dos Fluidos

2.1.2 Requisito Básico:

a) Ser portador do título de doutor em Mecânica dos Fluidos ou em Matemática Aplicada ou em Ciências Mecânicas com temas de tese correlacionados com a área de Mecânica dos Fluidos, no mínimo, 2 (dois) anos;

b) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelece o parágrafo 7º, do artigo 2º, da lei n. 8.745/93.

2.1.3 Unidade de Lotação: Faculdade de Tecnologia - FT

2.1.4 E-mail da unidade acadêmica: ftd@unb.br

2.1.5 Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva

2.1.6 Vagas: 1 (uma).

## 2.2 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, é estabelecida pelo Governo Federal, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei n. 13.325/2016.

TITULAÇÃO E CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO
DOUTORADO - DE	R\$ 6.180,86*	R\$ 7.107,99*	R\$ 13.288,85*

\*De acordo com a nova estrutura definida pela Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, após a sanção da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a), exclusivamente, através do módulo SIGRH (<https://sig.unb.br/sigrh/public>), no período de 14 de abril de 2025 a 05 de maio de 2025.

3.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio <https://sig.unb.br/sigrh/public/> (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição.

3.3 A inscrição na Seleção Simplificada é gratuita, não sendo necessário ao candidato a geração ou pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.4 A inscrição dos candidatos será validada/deferida somente após o término do período de inscrições.

## **4. DAS PROVAS**

**4.1** A avaliação será constituída por prova de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, e por:

- a) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Carta de Intenção e Plano de Trabalho.

**4.1.1** A data, horário e local de aplicação das provas serão objeto do Edital de Cronograma a ser divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/> em data posterior ao término das inscrições, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da(s) data(s) de aplicação da(s) prova(s).

### **4.2 DA PROVA DE TÍTULOS**

**4.2.1 A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7,0 pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova de Títulos terá peso 2 (dois).**

**4.2.2** Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma estipulada neste Edital e na data, horário e local estabelecidos no Edital de Cronograma

**4.2.3** Os títulos deverão ser entregues acompanhados do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo III)**, em envelope lacrado. O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

**4.2.4** O candidato receberá comprovante da entrega do envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega desse envelope.

**4.2.5** É responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos** para o qual o título está sendo apresentado. Cada título será considerado uma única vez e deve ser assinado pelo candidato.

**4.2.6** Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

**4.2.7** Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

**4.2.8** A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

**4.2.9** Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

**4.2.10** É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a **Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II)**. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

**4.2.11** A qualquer tempo, poderão ser solicitados os títulos originais do candidato.

### **4.3 DA PROVA DIDÁTICA**

**4.3.1** A prova didática será realizada sobre os itens dispostos no **Quadro dos Objetos de Avaliação (Anexo I)**.

**4.3.2** A ordem de apresentação e o objeto da Prova Didática serão definidos mediante sorteio.

**4.3.3** O candidato será convocado por meio do Edital de Cronograma para comparecer ao local de prova com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de realização da Prova Didática para proceder ao sorteio do objeto de avaliação dessa prova.

**4.3.4** O tempo decorrido entre o sorteio do objeto de avaliação e o horário definido para realização dessa prova deverá ser igual para todos os candidatos.

**4.3.5** A Prova Didática terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 10 (dez) minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da Prova Didática.

**4.3.6** Nos casos de fuga ao tema, o candidato receberá nota 0,00 (zero) na Prova Didática.

**4.3.7 A Prova Didática, eliminatória e classificatória, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7,0 pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova Didática terá peso 1 (um).**

**OS CRITÉRIOS, BEM COMO A RESPECTIVA PONTUAÇÃO SÃO DEFINIDOS PELA UNIDADE ACADÊMICA. ABAIXO SEGUE EXEMPLO:**

- a) plano de aula que evidencie planejamento adequado para a aula, com pontuação igual a 2,0;
- b) coerência entre o plano de aula e a abordagem pedagógica apresentada no desenvolvimento da aula, com pontuação igual a 2,0;
- c) domínio do objeto de avaliação sorteado, contextualização, atualização, análise crítica e capacidade de organizar ideias a respeito do objeto de avaliação sorteado, em nível avançado, com pontuação igual a 2,0;
- d) postura, comunicabilidade, motivação e criatividade com pontuação igual a 1,0;
- e) capacidade de planejar e explorar o tempo da prova, distribuindo o tempo utilizado de forma equilibrada entre os vários tópicos constantes do plano de aula, com pontuação igual a 1,0;
- f) capacidade de responder adequadamente aos questionamentos da banca, com pontuação igual a 2,0.

#### **4.4 DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS**

**4.4.1** A prova oral será realizada sobre os itens dispostos no **Quadro dos Objetos de Avaliação (Anexo I)**. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos constará de exposição acerca da produção acadêmica do candidato e sobre o seu grau de conhecimento relativo à área do concurso.

**4.4.2** A ordem de apresentação e o objeto de avaliação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos serão definidos mediante sorteio.

**4.4.3** A Prova Oral para Defesa de Conhecimentos será aplicada individualmente a todos os candidatos.

**4.4.4** A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo o tempo máximo de 30 (trinta) minutos destinados à apresentação por parte do candidato e o tempo mínimo de 10 (dez) minutos destinados à arguição do candidato pela Comissão Examinadora. A soma dos tempos não poderá ultrapassar o tempo de duração máxima da prova.

**4.4.5 A Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, eliminatória e classificatória, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7,0 (sete) pontos. No cálculo da Nota Final, a Prova Oral terá peso 2 (dois).**

**4.4.6** Na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

OS CRITÉRIOS, BEM COMO A RESPECTIVA PONTUAÇÃO SÃO DEFINIDOS PELA UNIDADE ACADÊMICA. ABAIXO SEGUE EXEMPLO:

- a) nível de conhecimento na área objeto do concurso, com pontuação igual a 3,0;
- b) capacidade de raciocínio e inter-relacionamento de ideias e conceitos, com pontuação igual a 3,0;
- c) forma de expressão (uso da norma culta da Língua Portuguesa), com pontuação igual a 2,0;
- d) adequação da exposição ao tempo previsto, com pontuação igual a 2,0.

## **4.5 DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS**

**4.5.1** A Prova Escrita de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório, será discursiva e avaliada na escala de 0 (zero) a 10,0 (pontos).

**4.5.2** A Prova Escrita de Conhecimentos terá peso dois no cálculo da Nota Final das Provas de Caráter Eliminatório.

**4.5.3** A Prova Escrita de Conhecimentos deverá ser realizada sem consulta e em língua portuguesa e abrangerá os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos) descritos no Anexo I - Quadro dos Objetos de Avaliação.

**4.5.4** A Prova Escrita de Conhecimentos terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.

**4.5.5** A Prova Escrita de Conhecimentos será aplicada simultaneamente a todos os candidatos.

**4.5.6 A Prova Escrita de Conhecimentos será corrigida pela Comissão Examinadora, sendo aprovado o candidato que obtiver nota final (NPE) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, não considerando o seu respectivo peso.**

**4.5.7** Nos casos de fuga ao tema ou ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na Prova Escrita de Conhecimentos, ou na questão.

**4.5.8** O candidato deverá por sua assinatura somente no local próprio no Caderno de Texto Definitivo. Qualquer marca identificadora realizada pelo

candidato no espaço destinado à transcrição das questões discursivas ensejará a não correção desta prova.

**4.5.9** Na Prova Escrita de Conhecimentos, cada membro da Comissão Examinadora avaliará e pontuará o candidato em conformidade com os critérios a seguir:

- a )** capacidade analítica e crítica das questões, com pontuação igual a 3,0;
- b )** complexidade e acuidade dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação igual a 2,0;
- c )** articulação e contextualização dos conteúdos desenvolvidos, com pontuação igual a 2,0;
- d )** clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos, com pontuação igual a 1,5;
- e )** forma (uso correto da Língua Portuguesa), com pontuação igual a 1,5.

**4.5.10** A Nota Final da Prova Escrita de Conhecimentos (NPE) será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

## **4.6 CARTA DE INTENÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

**4.6.1** A carta deverá ser uma breve descrição (máximo 4000 caracteres), contendo seu percurso acadêmico, de seus interesses de ensino, pesquisa e extensão e outras habilidades que a/o torna candidata/o adequada/o para a vaga. (Grupo limitado em 4,0 pontos).

- a) Percurso acadêmico apresentado com clareza e detalhes de informação (Máximo de 2 pontos).
- b) Conhecimento prévio científico, objetivos e metas de pesquisas coerentes às áreas exigidas no presente Edital. (Máximo de 1,5 ponto).
- c) Respeito ao número máximo de 4000 caracteres (Máximo de 0,5 ponto).

**4.6.2.** O Plano de Trabalho deverá conter (Grupo limitado em 6,0 pontos)

- a) A área de proposição de atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas às áreas de concentração deste Edital (Máximo 3 pontos).
- b) Avaliação da capacidade da/o candidata/o em fomentar intercâmbio científico e tecnológico ou desenvolver projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação (Máximo de 1,5 ponto).
- c) Um cronograma de 12 meses com as metas a serem atingidas em ensino, pesquisa, publicações, orientações e colaborações (Máximo de 1,5 ponto).

**4.6.3.** A carta de intenção com plano de trabalho de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 7,0 pontos. No cálculo da Nota Final, a carta de intenção com Plano de Trabalho terá peso 1.

## **5. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

5.1 A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) titulares e por, no

mínimo, um suplente, designados pelo Diretor da Unidade Acadêmica.

5.1.1 Dentre os titulares, será designado um membro para presidir a Comissão Examinadora.

5.1.2 A Comissão Examinadora será composta, preferencialmente, por professores ocupantes de cargo efetivo da UnB.

5.2 A Comissão Examinadora será divulgada, juntamente com a homologação das inscrições através do endereço eletrônico [www.concursos.unb.br](http://www.concursos.unb.br).

5.3 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após sua divulgação, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico.

5.3.1 É vedada a participação nas Comissões Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos.

5.3.2 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente deverão abster-se de participar da Seleção Simplificada.

5.3.3 A solicitação de impugnação justificada, dirigida à autoridade que constituiu a Comissão Examinadora, deverá ser protocolada por meio do eletrônico.

5.3.4 A autoridade que constituiu a Comissão Examinadora terá 2 dias úteis improrrogáveis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para analisar e responder à solicitação de impugnação.

5.4 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

## 6. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

**6.1** A Nota Final da Seleção Simplificada (NF) será determinada pela soma da média ponderada das notas finais obtidas nas provas de caráter eliminatório, considerando seus respectivos pesos, conforme a fórmula indicada a seguir:

**A UNIDADE ACADÊMICA DEVERÁ ADAPTAR A FÓRMULA CONFORME AS PROVAS E PESOS ESCOLHIDOS.**

$$\text{NF} = (\text{NPD} + \text{NPO} * 2 + \text{NPE} * 2 + \text{NPT} * 2 + \text{NCIPA}) / * N$$

Em que:

NF: Nota final

NPD: Nota da prova didática

NPO: Nota da prova oral

NPE: Nota da prova escrita

NPT: Nota da prova de títulos

NCIPA: Nota da carta de intenções e plano de trabalho

\*N= 8: Soma dos pesos de provas de caráter eliminatório.

### **6.1.1** Todas as provas serão pontuadas de 0 (zero) a 10 (dez).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, quando houver, os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior média na Prova de Títulos;
- c) maior média na Prova Didática;
- d) maior média na Prova Oral;
- e) maior média na Prova Escrita;
- f) maior média na Carta de intenção e plano de trabalho;
- g) maior idade;
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do Edital de Resultado Provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação no endereço eletrônico, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação.

8.2 O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.3 Não será aceito recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.4 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.5 O candidato recorrente deverá utilizar-se de formulário próprio disponível no endereço eletrônico para elaborar o seu recurso.

8.6 O recurso, dirigido à Comissão Examinadora, deve ser protocolado por meio do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

8.7 Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

8.8 Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato mediante procura autenticada em cartório.

8.9 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

8.10 A Comissão examinadora terá dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do processo pela Unidade Acadêmica, para responder ao recurso.

8.11 A resposta ao recurso será comunicada ao candidato por meio do e-mail informado no formulário próprio para interposição de recurso.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

10.3 A remuneração é estabelecida pelo Governo Federal, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, de 24/9/2013 e reajustada de acordo com a Orientação Normativa nº 05/2009 SRH/MPOG apuradas em Termo Aditivo ao Contrato.

10.4 De acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, a remuneração do pessoal contratado como professor visitante/visitante estrangeiro deve observar como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe em que esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo integrante das Carreiras de Magistério Superior, de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreiras de Magistério do Ensino Básico Federal.

10.5 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>.

### **ANEXO 1**

#### **QUADRO DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

A UNIDADE ACADÊMICA DEVE INDICAR NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 OBJETOS DE AVALIAÇÃO.

<b>Ordem</b>	<b>Itens dos objetos de avaliação</b>
<b>1</b>	Euler Equation, Bernoulli Theorems and Potential Flows
<b>2</b>	Cauchy Equation and Navier Stokes Equations
<b>3</b>	Viscous Laminar Flows
<b>4</b>	Boundary Layer Theory
<b>5</b>	Vorticity Dynamics and Turbulence

---

## **ANEXO II**

### DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n. \_\_\_\_\_, na seleção simplificada objeto do Edital de Abertura n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para a área \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_,

do Departamento de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de prova junto à Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

OS ITENS E PONTUAÇÕES CONSTANTES NO QUADRO ABAIXO SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVOS SENDO, PORTANTO, PASSÍVEIS DE MODIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE ACADÊMICA.

## **ANEXO III**

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO:</b>	<b>Quantidade de títulos apresentados:</b>
<b>NÚMERO DO EDITAL:</b>	

**Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma:**

**1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos.**

**2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso.**

**3. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados.**

**4. Todos os títulos estão devidamente assinados pelo candidato, em conformidade com o subitem 3.2.5 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.**

**5. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato.**

**Quantidade de páginas:**

**Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais de Seleção Simplificada, disponíveis em <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada>, e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pela Seleção Simplificada o comprovante de entrega dos Títulos.**

## **ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO**

**1.** O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do subitem 3.2.5 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

**2.** O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação.

**3.** A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez).

**4.** A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos **últimos cinco anos** que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I.

**5.** A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para produção dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

**6.** São consideradas áreas afins: as engenharias, a física, a matemática e outras áreas das ciências exatas.

**7.** Fator de Contribuição:  $Fc=4*P/(3+Na)$ , em que Na é o número de autores; P=1,3 se primeiro ou último autor e P=1 nos demais casos.

**8.** Fator de Qualidade:  $Fq=0,4$  para  $JCR < 1$ ;  $0,6$  para  $1 \leq JCR < 2$ ;  $1$  para  $2 \leq JCR < 4$ ; e  $1,6$  para  $JCR \geq 4$ ; em que JCR é o índice "Journal Citations Reports" mais recente.

**9. Não serão considerados para Prova de Títulos, os títulos de pós-graduação que forem requisitos básico exigido para o exercício do cargo.**

<b>Grupo I - Títulos Acadêmicos</b> <b>Observação:</b> para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título - Grupo limitado em 1,00 ponto.		<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
<b>1.1</b>	Mestrado concluído em área afim.	0,6		
<b>1.2</b>	Mestrado fora da área do concurso.	0,3		
<b>1.3</b>	Especialização lato sensu concluída na área do concurso.	0,1		
<b>Total do Grupo I:</b>				

<b>Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino - Grupo Limitado em 2,00 pontos.</b>		<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
<b>2.1</b>	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	1,0		
<b>2.2</b>	Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Privada de Ensino Superior. Por ano letivo completo. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	0,5		
<b>2.3</b>	Orientação de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese.	0,2		
<b>2.4</b>	Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação.	0,1		

<b>2.5</b>	Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação.  Pontuação por monografia ou trabalho. Limitado a 1,0 pontos.	0,05		
<b>2.6</b>	Participação em Banca Examinadora de doutorado como membro efetivo. Pontuação por tese.	0,1		
<b>2.7</b>	Participação em Banca Examinadora de mestrado como membro efetivo. Pontuação por dissertação.	0,05		
<b>2.8</b>	Participação em Banca Examinadora de trabalho final de graduação. Pontuação por trabalho.	0,02		
<b>Total do grupo II:</b>				

<b>Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso - Grupo limitado em 7,00 pontos</b>		<b>Valor de cada Título</b>	<b>Quantidade de Títulos</b>	<b>Pontuação Total</b>
<b>3.1</b>	Livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,8*Fc		
<b>3.2</b>	Livro publicado com ISBN, em área correlata, com pontuação integral para livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,4*Fc		

<b>3.3</b>	Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto do concurso, com pontuação integral para capítulo de livro publicado no exterior e 80% para o publicado no Brasil.	0,3*Fc		
<b>3.4</b>	Patente Registrada no exterior.	0,6*Fc		
<b>3.5</b>	Patente Registrada no Brasil.	0,3*Fc		
<b>3.6</b>	Publicação de artigo científico em periódico científico indexado de circulação internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por publicação.	1,8*Fc*Fq		
<b>3.7</b>	Publicação de artigo científico em periódico científico indexado de circulação internacional, em área correlata. Pontuação por publicação.	1,0*Fc*Fq		
<b>3.8</b>	Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional, na área de conhecimento objeto do concurso. Pontuação por trabalho	0,2*Fc		
<b>3.9</b>	Prêmio por atividade científica. Limitado a 1,0 ponto.	0,1		
<b>Total do grupo III:</b>				



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Góes Silva, Decano de Gestão de Pessoas**, em 10/04/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **12620105** e o código CRC **E9F261AD**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.057932/2024-27

SEI nº 12620105